



**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 83/2018 DRH/CRS**

**A TENENTE-CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO (CRS)**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas nº R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, tendo em vista o edital nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, que regula o concurso público para admissão ao curso de formação de soldados da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019), e:

**1 CONSIDERANDO QUE**

1.1 **JOSE VICTOR CUSTODIO JUNIOR**, inscrição nº **MG-19.190.953**, candidato inscrito regularmente no **CFSD QPPM/2019**, vagas para **RMBH**, interpôs recurso administrativo, protocolado no CRS no dia 26/10/2018, pleiteando remarcar nova data para o exame de Avaliação Psicológica Individual. O candidato alega em seu recurso que no dia 23/10/2018 não pôde comparecer ao referido exame por motivo de força maior (doença). O candidato anexa ao seu recurso relatório médico;

1.2 conforme orientações para a Avaliação Psicológica dos candidatos ao CFSd/2019-RMBH, publicada no site do CRS em 15/10/2018, consta que o candidato foi convocado para avaliação programada para o dia 23/10/2018, às 09h30min, na clínica Insight Prestações de Serviços de Psicologia LTDA;

1.3 os subitem 9.7, alínea “b” e 10.5 do edital regulador do certame, preveem, *ipsis litteris*:

9.7 Será eliminado do concurso, dentre outras situações previstas neste edital, o candidato que:

[...]

b) **faltar** ou chegar atrasado para a realização de qualquer prova, avaliação, teste ou exame, bem como para qualquer chamada previamente definida pela administração do concurso; (g.n.)

[...]

10.5 Não haverá segunda chamada de provas, avaliações, testes ou exames, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido em virtude de impedimento do candidato, ainda que em decorrência de caso fortuito ou força maior, de situação física ou de saúde, mesmo que, eventual ou temporária, e que o impeça de comparecer, executar ou completar qualquer prova, avaliação, teste ou exame.

1.4 não é o momento adequado para o recurso, haja vista que, nos termos do subitem 8.1.1, o prazo para interposição de 02 (dois) dias úteis é contado a partir do resultado, sendo que este ainda não foi publicado, com previsão de publicação no dia 21/11/2018:

8.1.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, de qualquer resultado de prova, teste, avaliação, exame ou de ato específico, devendo o candidato protocolar requerimento conforme modelo constante do ANEXO "H" ao ANEXO "L", no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do resultado, considerando-se o calendário da cidade de Belo Horizonte.

## **2 RESOLVE**

2.1 não conhecer do recurso interposto, haja vista que não preenche pressuposto de admissibilidade, qual seja, tempestividade.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2018.

**(a) CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM  
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**